



P A R E C E R

TC-004664.989.19-1

Prefeitura Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2019.

Prefeito: Fernando Barberino.

Advogado: José Dinael Perli (OAB/SP nº 416.072).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	25,91%
FUNDEB	100%
Magistério	70,58%
Pessoal	48,76%
Saúde	20,55%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 1,12% = R\$ 165.611,34
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 1.759.131,50
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de maio de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de junho de 2021.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR